



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÊ
PALACIO VEREADOR OTACILIO CASSIMIRO DA SILVA
CNPJ: 05.040.773/0001-15 – CGF: 06.920.439-0

Requerimento N°. 025/2024

Ereré - CE, 22 de março de 2024.

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ERERÉ

O Vereador abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais arrimado no artigo nº. 132 do Regimento Interno desta Casa Legislativa vem mui respeitosamente

Considerando a criação da lei 460/2022 e a proibição do manuseio de fogos de estampidos;

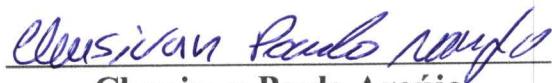
Considerando o não cumprimento da referida Lei;

Considerando os eventuais incômodos e transtornos causados a idosos, crianças e animais pelo o não cumprimento da lei;

Requerer a **Prefeita Municipal, Sr.^a Emanuelle Martins**, que seja designado ou criado órgão responsável pela fiscalização da execução da Lei Municipal 460/2022 que versa sobre a proibição o manuseio, a utilização, a queima e a soltura de fogos de artifícios e artefatos pirotécnicos com estampidos em todo o município de Ereré, conforme preceitua os artigos 4º e 5º da referida lei, para que sejam devidamente aplicadas as multas, conforme preconiza o artigo 3º da lei acima mencionada.

Justificativa em Plenário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Ereré-Ce 22 de março de 2024.


Cleusivan Paulo Araújo
Vereador – PDT

